



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Leis

Código de Aplicação: 312.0002 Covid-19 - Recurso do Estado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 29 de Março de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3.185, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal transferir, mediante termo de repasse, recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante termo de repasse, a importância de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), ao HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - HMRRF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.956.704/0001-81, qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para o controle da pandemia da Covid-19 nesta municipalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no caput é advindo da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, de acordo com a Resolução SS - 37, de 5-3-2021.

Art. 2º A OSCIP deverá prestar contas da aplicação do recurso a Divisão Municipal de Saúde, nos moldes fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.

Conta: 2211

LEI MUNICIPAL Nº 3.186, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.183, de 17 de Março de 2021, e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.183, de 17 de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Terça-feira, 30 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 452

Página 3 de 3

- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, permanecendo intactas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 3.183, de 17 de Março de 2021.

Regente Feijó, 29 de Março de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

Na publicação do extrato do contrato nº 031/2021, do dia 23 de março de 2021 no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ,

Onde se lê: 19 de março de 2021 e 19 de outubro de 2021,

Leia-se: 29 de março de 2021.

Regente Feijó, 29 de março de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº CD-04/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações em nome do CONTRATANTE.

MODALIDADE: Contratação Direta nº 04/2016.

DATA DA ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 489,04 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.868,48 (cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 12 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL